## Portaria Inep nº 238, de 10 de junho de 2015 Publicada no Diário Oficial de 12 de junho de 2015, Seção 1, pág. 25

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 3, de 6 de março de 2015, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Turismo, nomeada pela Portaria Inep n° 54, de 6 de março de 2015, resolve:

- Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.
- Art. 2º A prova do Enade 2015, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Turismo.
- Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2015 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2015, no Componente Específico da área de Turismo como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Turismo, Resolução CNE/CES nº 13, de 24 de novembro de 2006, as normativas posteriores associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2015 terá, no componente específico da área de Turismo, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5° A prova do Enade 2015, no componente específico da área de Turismo, tomará como referência o seguinte perfil do egresso:

O graduado em Turismo deve ter formação humanística, técnica e científica que possibilite sua atuação profissional, individual e em equipes multidisciplinares, pautada pela ética, com responsabilidade socioambiental e visão empreendedora, crítica, reflexiva e propositiva. Deve ser capaz de atuar em planejamento, gestão e operação sustentáveis de destinos e empreendimentos turísticos no âmbito público, privado e do terceiro setor, visando à relação equilibrada entre a oferta e a demanda turística. O profissional deve também compreender a amplitude dos efeitos do fenômeno turístico nas dimensões ambiental, sociocultural, espacial, econômica, tecnológica e política-legal de maneira a contribuir para o desenvolvimento em níveis local, regional, nacional e/ou internacional.

Art. 6º A prova do Enade 2015, no componente específico da área de Turismo, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as competências e habilidades para:

- I agir em consonância com os princípios éticos e legais da área do Turismo;
- II compreender a importância e as manifestações do Turismo e do lazer na sociedade contemporânea, levando em conta aspectos como mobilidade, diversidade e inclusão social;
- III contribuir com iniciativas que oportunizem processos autônomos, inclusivos e solidários de desenvolvimento turístico em âmbito comunitário;
- IV interpretar cientificamente o fenômeno turístico a partir de diferentes áreas do conhecimento, fazendo uso de métodos e técnicas de pesquisa;
- V analisar as políticas de turismo e a legislação pertinente com vistas a orientar o desenvolvimento em bases sustentáveis de destinos e empreendimentos turísticos;
- VI compreender e atuar nos processos de elaboração, implantação e avaliação de planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento de destinos e empreendimentos turísticos:
- VII promover a articulação dos sujeitos envolvidos no processo de planejamento, gestão e operação de destinos e empreendimentos turísticos;
- VIII coordenar estudos de viabilidade socioeconômica e ambiental de destinos e empreendimentos turísticos;
- IX identificar, caracterizar, analisar e prospectar cenários relativos à oferta e à demanda de destinos e empreendimentos turísticos consolidados e emergentes;
- X formatar, promover e comercializar produtos e serviços turísticos;
- XI conhecer técnicas de prestação de serviços, ancoradas nas práticas e princípios de hospitalidade e de qualidade;
- XII compreender a realidade, identificar tendências e desenvolver projeções do fenômeno turístico com base na coleta, sistematização e interpretação de dados e informações;
- XIII compreender o comportamento do consumidor turístico;
- XIV articular o Turismo às demais atividades socioeconômicas, considerando seu caráter multi, inter e transdisciplinar, tendo em vista os aspectos estruturais e conjunturais que interferem nessas relações;
- XV apropriar-se de ferramentas tecnológicas para o planejamento, a gestão e a operação sustentáveis de destinos e empreendimentos turísticos.
- Art. 7º A prova do Enade 2015, no componente específico da área de Turismo, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:
  - I Teorias do Turismo, Lazer e Hospitalidade;
  - II Políticas públicas do Turismo;
  - III Legislação geral e específica;
  - IV Organização e produção do espaço turístico;
  - V Patrimônio natural e cultural;
  - VI Planejamento, organização e gestão estratégica e participativa de destinos turísticos e organizações turísticas (públicas, privadas e/ou do terceiro setor);
    - VII Viabilidade socioeconômica e ambiental de destinos, organizações e serviços turísticos;
    - VIII Turismo e desenvolvimento local, regional, nacional e/ou internacional;
    - IX Dimensões da sustentabilidade em destinos e empreendimentos turísticos;
    - X Marketing e segmentação do mercado turístico;
    - XI As relações entre oferta e demanda no mercado turístico;
    - XII Comercialização e distribuição do produto turístico;
    - XIII Ética e responsabilidade socioambiental no Turismo;
  - XIV Noções gerais de operação de serviços em alimentos e bebidas, eventos, hotelaria, agenciamento, transportes, recreação e entretenimento;
    - XV Métodos e técnicas de pesquisa em Turismo;

- XVI Tecnologias de informação e comunicação para o Turismo;
- XVII Cenários e tendências do Turismo;
- XVIII Acessibilidade e Turismo;
- XIX Turismo de base comunitária.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES